

Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU / RN

CEP: 59.330-000

Data: 07/05/2024



Pasta / Processo: PROCESSO Nº 26040002/2024 - REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28

Código:	Data:	Documento:
38446	29/04/2024	1 - CAPA PROC 26040002-2024
38447	29/04/2024	2 - DFD - Sec. de Saúde - Revisão 20mil km Ducato MB
38448	29/04/2024	2.1 - Anexo I DFD - Solicitação Secretaria de Saúde
38449	29/04/2024	2.2 - Anexo II DFD - Orçamento Porcino e Filhos
38450	29/04/2024	2.3 - Anexo III DFD - Documentos de Habilitação
38451	29/04/2024	3 - SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PROC. 26040002-2024
38452	29/04/2024	4 - APROVAÇÃO DA DEMANDA PROC. 26040002-2024
38453	29/04/2024	5 - PORTARIA 067-2024 - EQUIPE DE LICITAÇÃO
38454	29/04/2024	5.1 - PORTARIA 068-2024 - ELBORAÇÃO DE EDITAIS
38455	29/04/2024	5.2 - PORTARIA 069-2024 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO
38456	29/04/2024	6 - ENCAMINHAMENTO PLANEJAMENTO - PROC. 26040002-2024
38457	29/04/2024	7 - Justificativa da ausência do ETP
38458	29/04/2024	8 - APRESENTAÇÃO TR - REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB
38459	29/04/2024	9 - TR REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB
38460	29/04/2024	10 - Pesquisa Mercadológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

Número do Processo Administrativo:

26040002/2024

Tipo de Processo:

Serviço

Interessados:

Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:

**REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2
DIE PLACA RQH-6F28**

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2024.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Secretária Municipal Planejamento



MUNICÍPIO DE JUCURUTU

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN CEP: 59330000
CNPJ: 08.095.283/0001-04

Solicitação de
Despesa



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/1

Unidade Orcamentária: **09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Nº Solicitação: **22** Data Emissão: **26/04/2024** Classificação: **Compra** Processo: **627/2024**

Objeto:

REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28

Justificativa:

A Prefeitura Municipal de JUCURUTU – RN, tem a necessidade de execução dos serviços elencados nesta solicitação, para que o veículo de marca FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE mantenha a sua garantia. Salientamos que o veículo está com cerca de 20.000 km rodados. E neste período é recomendado uma manutenção preventiva.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0127030	VERNIZ PARA MOTOR 300/ML		3	UND	47,73	143,19
0124509	LIMPA CARTER FLUSH		3	UND	78,72	236,16
0126611	PARAFLU ADITIVO		2	UND	68,20	136,40
0131349	PROTETOR POLOS DE BATERI		3	UND	21,85	65,55
0124510	OLEO DE TRATAMENTO		4	UND	76,29	305,16
0126612	LIMPA BICO DIESEL		2	UND	76,30	152,60
0124511	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO		2	UND	84,22	168,44
0135416	DESCARBONIZANTE - LIMPA TBI		3	UND	73,34	220,02
0131350	ENCHE & VEDA PNEUS		4	UND	64,83	259,32
0135417	MOPAR MAXPRO 5W30 DIESEL TORO/DUCATO		12	UND	88,81	1.065,72
0135418	ELEMENTO FILTRA CB		1	UND	230,90	230,90
0133034	ELEMENTO FILTRA B		1	UND	449,53	449,53
0100995	LUBRIFICANTE		4	UND	72,05	288,20
0126609	FILTRO DE OLEO		1	UND	90,42	90,42
0135419	DIAGNOSTICO DE SERVIÇO - PRIMEIRA REVISÃO		4	HORA	13,75	55,00

Valor Total: **3.866,61**

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES
073.711.644-74
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por: - MIRELLE MEDEIROS ANTUNES, Documento assinado eletronicamente por: https://pmjucurutu.sistemasdesolicitacao.com.br/assinaxato-api/documentos e informar o código 38448-daf32886-e284-4b30-909a-fb3603e72ffb

Orçamento 0044351

Porcino & Filhos Comercio de Veículos LTDA

Av. Lauro Monte, 451 - Abolição I
Mossoro RN 59619-000

TELEFONE: (84) 3316-2000 FAX: (84) 3316-2302

04.675.869/0001-97 1

Data de Abertura: 28/03/24

08:37

A PREFEITURA MUN DE JUCURUTU (0028798) 08.095.283/0001-04

Fone: (84) 99539906

PÇ JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS, 14 - CENTRO CEP 59.330-000

JUCURUTU - RN

Veículo: 0052354

Placa: RQH-6F28/RN

Chassi:ZFA250000R2X68035

Fab./Mod.: 2324

Modelo: 295GMB7 - NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIE Cor: BRANCO

Km: 20539

Data Venda: 29/12/2023 O.S. Tipo: V1-SERVIÇO A CLIENTE

Renavam: 400306

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1300000	32100010	VERNIZ PARA MOTOR 300/ML	B2	C	3,00	47,73	,00	,00	,00	,00	143,19
1300034	27101230	LIMPA CARTER FLUSH	A2	B	3,00	78,72	,00	,00	,00	,00	236,16
1300052	73181500	PARAFLU ADITIVO	B?	B	2,00	68,20	,00	,00	,00	,00	136,40
1300082	32100010	PROTETOR POLOS DE BATERIA	B3	C	3,00	21,85	,00	,00	,00	,00	65,55
1300150	27101230	OLEO DE TRATAMENTO	A2	B	4,00	76,29	,00	,00	,00	,00	305,16
1300154	27101230	LIMPA BICO DIESEL	C?	C	2,00	76,30	,00	,00	,00	,00	152,60
1300269	34029029	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	A2	B *	2,00	84,22	,00	,00	,00	,00	168,44
1315007	27101230	DESCARBONIZANTE - LIMPA TBI	B2	B	3,00	73,34	,00	,00	,00	,00	220,02
1350039	27101230	ENCHE & VEDA PNEUS	C?	B	4,00	64,83	,00	,00	,00	,00	259,32
46127905	27101932	MOPAR MAXPRO 5W30 DIESEL TORO/DUCATO	A?	A	12,00	88,81	,00	,00	,00	,00	1.065,72
6000633307	84219999	ELEMENTO FILTRA	C?	B	1,00	230,90	,00	,00	,00	,00	230,90
77369146	84219999	ELEMENTO FILTRA	C?	B	1,00	449,53	,00	,00	,00	,00	449,53
8992100876	34029029	LUBRIFICANTE	A2	B *	4,00	72,05	,00	,00	,00	,00	288,20
9809532380	84212300	FILTRO DE OLEO	B?	B	1,00	90,42	,00	,00	,00	,00	90,42
Total de Produtos:						3811,61	0,00	0,00	0,00		3.811,61
Serviços		Descrição	ABC	GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
TR		DIAGNOSTICO DE SERVIÇO. PRIMEIRA REVISÃO			4,00	18,00	,00	,00	17,00	23,61	55,00
Total de Serviços:						18,00					55,00

Total do Orçamento : 3.866,61

Orçamento 0044351

Porcino & Filhos Comercio de Veículos LTDA

Av. Lauro Monte, 451 - Abolição I

Mossoro RN 59619-000

TELEFONE: (84) 3316-2000 FAX: (84) 3316-2302

04.675.869/0001-97 1

Data de Abertura: 28/03/24

08:37

A PREFEITURA MUN DE JUCURUTU (0028798) 08.095.283/0001-04

Fone: (84) 99539906

PÇ JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS, 14 - CENTRO CEP 59.330-000

JUCURUTU - RN

Veículo: 0052354

Placa: RQH-6F28/RN

Chassi:ZFA250000R2X68035

Fab./Mod.: 2324

Modelo: 295GMB7 - NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIE Cor: BRANCO

Km: 20539

Data Venda: 29/12/2023 O.S. Tipo: V1-SERVIÇO A CLIENTE

Renavam: 400306

Seguradora:

ORCAMENTO.

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 01/04/2024

Prazo de Entrega: 1 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:

PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:04.675.869/0001-97
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO 01

PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Mossoró-RN nascido em 24/03/1961, portador da cédula de identidade sob N° 344.312-ITEP/RN, inscrito no CPF N° 230.318.594-72, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró-RN, à Rua Jornalista Jorge Freire, 127 – Nova Betânia – CEP 59.607-410. **PRISCILLA DE SOUSA PORCINO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Jornalista Jorge Freire, 127 –Nova Betânia – CEP 59.607-410, natural de Mossoró RN, nascida no dia 01/10/1987, portadora do CPF MF 048.736.654-93 e da Carteira de Identidade RG n° 001.900.588 SSP RN expedida em 19.05.1998. **CAMILLA DE SOUSA PORCINO**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Jornalista Jorge Freire, 127 – Nova Betânia – CEP 59607-410, natural de Mossoró RN, nascida no dia 28/07/1989, portadora do CPF MF 061.200.794-40 e da Carteira de Identidade RG n° 002.080.175 SSP RN expedida em 19.08.2003. **DANIELLE DE SOUSA PORCINO**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Jornalista Jorge Freire, 127 – Nova Betânia – CEP 59.607-410, natural de Mossoró RN, nascida no dia 30/08/1991 portadora do CPF MF 061.200.804-57 e da Carteira de Identidade RG n° 002.324.000 SSP RN expedida em 28.08.2001. **PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Mossoró RN, nascido em 19/01/1993, portador da cédula de identidade sob N° 002.071.299-SSP RN (2ª. VIA), expedida em 27/03/2007, inscrito no CPF N° 092.715.684-94, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró/RN à Rua Jornalista Jorge Freire, 127 – Nova Betânia – CEP 59.607-410; únicos sócios componentes da sociedade limitada, com sede na Avenida Lauro Monte, n° 381 – sala 01 – Abolição I – Mossoró RN- CEP 59.619-000; sob o nome empresarial de **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 04.675.869/0001-97, com registro na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** sob o NIRE n°24200537253, datado de 06 de Maio de 2010; resolvem, de comum acordo, proceder alterações em seu ato constitutivo, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade as sócias **PRISCILLA DE SOUSA PORCINO**, acima qualificada cedendo 100% de suas quotas no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país neste ato, para o sócio **PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO** acima qualificado; **CAMILLA DE SOUSA PORCINO**, acima qualificada cedendo 100% de suas quotas no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país neste ato, para o sócio **PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO** acima qualificado; e **DANIELLE DE SOUSA PORCINO**, acima qualificada cedendo 100% de suas quotas no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) em moeda corrente do país neste ato, para o sócio **PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO** acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

- **PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR**, com R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representando 15% (quinze por cento) do capital social da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:02 SOB N° 20160152658.
PROTOCOLO: 160152658 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129007. NIRE: 24200537253.
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/07/2016
www.redesim.rn.gov.br

- **PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**, com R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), dividido em 8.500 (Oito Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representando 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá aos sócios, **PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR** e **PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO** com seus poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir as obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração e de fazerem parte da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios reformular o Contrato Social em cumprimento ao comando legal emanado Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Mossoró-RN nascido em 24/03/1961, portador da cédula de identidade sob N° 344.312-ITEP/RN, inscrito no CPF N° 230.318.594-72, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró-RN, à Rua Jornalista Jorge Freire, 127 – Nova Betânia – CEP 59.607-410. **PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Mossoró RN, nascido em 19/01/1993, portador da cédula de identidade sob N° 002.071.299-SSP RN (2ª VIA), expedida em 27/03/2007, inscrito no CPF N° 092.715.684-94, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró/RN à Rua Jornalista Jorge Freire, 127 – Nova Betânia – CEP 59.607-410; ; únicos sócios componentes da sociedade limitada, com sede na Avenida Lauro Monte, nº 381 – sala 01 – Abolição I – Mossoró RN- CEP 59.619-000; sob o nome empresarial de **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.675.869/0001-97, com registro na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** sob o NIRE nº24200537253, datado de 06 de Maio de 2010, resolvem, de comum acordo, proceder consolidação em seu ato constitutivo , e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:02 SOB N° 20160152658.
PROTOCOLO: 160152658 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129007. NIRE: 24200537253.
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/07/2016
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome Empresarial e da Sede

A Sociedade gira sob nome empresarial de **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Avenida Lauro Monte, nº 381 – sala 01 – Abolição I – CEP 59.619-000, Mossoró/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objetivo Social

A Sociedade tem por objeto:

- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos;
- 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

- **PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR**, com R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representando 15% (quinze por cento) do capital social da sociedade.
- **PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**, com R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), dividido em 8.500 (Oito Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representando 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

CLAUSULA QUARTA – Das Quotas Sociais

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA – Da Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLAUSULA SEXTA – Administração e Uso do Nome Empresarial

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:02 SOB Nº 20160152658.
PROTOCOLO: 160152658 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129007. NIRE: 24200537253.
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/07/2016
www.redesim.rn.gov.br

A administração da sociedade caberá aos sócios, **PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR e PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**, com seus poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir as obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA – Prazo de Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – Sede Social e abertura de filiais

A Sociedade pode, por deliberação dos sócios, abrir e encerrar escritórios, sucursais, filiais e agências em qualquer localidade do território nacional.

CLAUSULA NONA – Da remuneração dos administradores

Os sócios designados administradores não receberão qualquer remuneração a título de pró-labore pelo período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, o qual fluirá a partir da aprovação do presente instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando finalizado estiver o prazo, os sócios decidirão de acordo com a rentabilidade líquida da empresa se prorrogarão ou não por igual período a suspensão de retiradas de pró-labore ou determinarão por unanimidade o valor mensal para os sócios administradores;

CLAUSULA DECIMA – Deliberações

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a alteração do presente contrato social, serão tomadas em reunião de sócios, sendo dispensável tal formalidade quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser deliberada.

A convocação das reuniões de sócios será realizada através de comunicação por escrito (carta, telegrama, fax, e-mail), com aviso de recebimento, com até 5 (cinco) dias de antecedência, devendo constar o dia, a hora, o local e a matéria a ser deliberada.

Todas as deliberações sociais, com exceção das que exigirem quórum mais elevado conforme o Código Civil e o presente contrato, objeto de reunião de sócios, serão tomadas por sócios (s), que representem mais da metade das quotas representativas do capital social.

O sócio dissidente de qualquer deliberação poderá retirar-se da Sociedade, mediante a liquidação e o recebimento do valor de suas quotas, apurado e pago na forma do presente contrato e da legislação aplicável.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Cessão de quotas – Preferência.

Entre os sócios as quotas e direitos de subscrição são livremente transferíveis. Contudo, os sócios acordam que as representativas do capital social da sociedade não poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem autorização expressa dos



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:02 SOB Nº 20160152658.
PROTOCOLO: 160152658 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129007. NIRE: 24200537253.
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/07/2016
www.redesim.rn.gov.br

demais sócios, os quais detêm preferência na sua aquisição, em igualdade de condições, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, excluída a parte objeto da transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A preferência será dada por escrito, contra recibo, com a indicação da quantidade de quotas em negociação do preço, das condições de pagamento e do nome do terceiro que pretende adquiri-las.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O direito de preferência em questão deverá ser exercido no prazo de 30 (dias), contados da data do recebimento da comunicação de que trata anterior, mediante resposta por escrito, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso algum sócio não exerça o direito de preferência de que trata a cláusula décima primeira, tal direito será, necessariamente, exercido por aqueles que o exerceram, na proporção da participação de cada um no capital social, excluída a parte objeto da transferência.

PARÁGRAFO QUARTO

Exercido o direito de preferência, a formalização da respectiva transferência se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da resposta de que trata §2.

PARÁGRAFO QUINTO

Esgotado o prazo previsto no §2, a formalização da transferência das quotas ao (s) terceiros (s) interessado (s) deverá ocorrer nos 30 (trinta) subsequentes, sob pena de ser renovada a oferta da preferência.

PARÁGRAFO SEXTO

O disposto na presente cláusula não se aplica a cessões de quotas a sociedades controladas pelo cedente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Retirada e exclusão de sócio

Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que a notifique com a antecedência de 60 (sessenta) dias, liquidando-se o valor das quotas na forma do disposto no presente contrato e na legislação aplicável.

Na hipótese da ocorrência de motivo que torne incompatível a convivência societária, ou coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, qualquer sócio poderá ser excluído do quadro social conforme o disposto nos artigos 1.085 e 1.086 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Continuidade da sociedade e pagamento dos haveres

A Sociedade não dissolverá em caso de retirada, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios, continuando a funcionar com os sócios remanescentes.



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:02 SOB Nº 20160152658.
PROTOCOLO: 160152658 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129007. NIRE: 24200537253.
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/07/2016
www.redesim.rn.gov.br

As quotas do sócio retirante, excluído ou falecido serão liquidadas e pagas na forma do presente contrato e da legislação aplicável.

Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou companheiro que não seja sócio, depois de liquidadas, serão pagas a quem de direito, salvo deliberação em contrato.

Nos casos de morte, ausência declarada, retirada, exclusão, separação ou divórcio de qualquer sócio, o valor patrimonial das quotas será apurado através de elaboração de balanço específico para esse fim, sendo pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após realização do respectivo balanço. Em caso de não-existência em caixa de recursos para o pagamento dos haveres apurados, fica estabelecido um percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas futuras para amortização de tais haveres.

As liquidadas e pagas poderão ser adquiridas pela sociedade, obedecidas às prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescente, este na proporção das respectivas participações no capital social, salvo se, mediante deliberação unânime, os sócios remanescentes, por unanimidade, deliberar do capital em valor correspondente as quotas liberadas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Prejuízos.

O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Os administradores, por sua iniciativa, poderão, no curso do exercício social, levantar balanços e balancetes intermediários, competindo aos sócios deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios na respectiva proporção de suas participações no capital social, salvo se, por unanimidade, aos sócios deliberarem distribuí-los igualmente.

Os prejuízos verificados em cada exercício ou qualquer período de apuração serão suportados pelos sócios na respectiva proporção de suas participações no capital social.

Os livros e demonstrações financeiras poderão ser submetidos periodicamente, a ser realizadas por empresa escolhida por 2 (dois) sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Dissolução da sociedade

A Sociedade dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios. Aos sócios caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Declaração de desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração e de fazerem parte da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:02 SOB Nº 20160152658.
PROTOCOLO: 160152658 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129007. NIRE: 24200537253.
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/07/2016
www.redesim.rn.gov.br

CLAUSULA DECIMA SEXTA – Foro

Fica eleito o foro da cidade de **Mossoró/RN** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01 (uma) via, de igual forma de teor.

Mossoró-RN, 23 de Junho de 2016



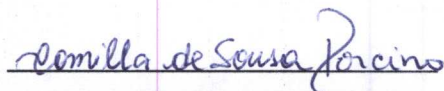
PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR

CPF N° 230.318.594-72



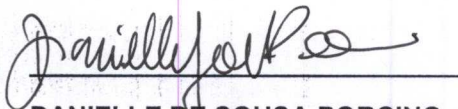
PRISCILLA DE SOUSA PORCINO

CPF MF 048.736.654-93



CAMILLA DE SOUSA PORCINO

CPF MF 061.200.794-40



DANIELLE DE SOUSA PORCINO

CPF MF 061.200.804-57



PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO

CPF N° 092.715.684-94



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2016 14:02 SOB N° 20160152658.
PROTOCOLO: 160152658 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601129007. NIRE: 24200537253.
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 15/07/2016
www.redesim.rn.gov.br

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.675.869/0001-97

NIRE: 24200537253

ATA DE RUNIÃO DOS SÓCIOS PARA APROVAÇÃO DO BALANÇO DA SOCIEDADE LIMITADA.

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, sociedade limitada, com sede na Av. Lauro Monte, 381, Abolição I, Mossoró RN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97, com os atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o n.º 24200537253, com data de registro em 06.05.2010.

DATA/HORA E LOCAL – Aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), as dez horas, na sede desta sociedade limitada, cujo endereço é Av Lauro Monte, 381, Abolição I, Mossoró RN.

PRESENÇA – Foi realizada a assembleia de reunião com a presença de todos os sócios, alcançando o quorum para a realização da mesma.

COMPOSIÇÃO DA MESA – O sócio, PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR, sócio administrador, presidiu a reunião juntamente com o sócio Sr PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO, também Administrador.

ORDEM DO DIA – 1º Aprovação das contas da administração, o balanço e as demonstrações financeiras da empresa, referentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2017.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS – Após a leitura da indicação constante na ordem do dia, que foi posta em discursão e votação, sendo aprovado por unanimidade sem reservas e restrições.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 11:34 SOB Nº 20180358600.
PROTOCOLO: 180358600 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803161463. NIRE: 24200537253.
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/08/2018
www.redesim.rn.gov.br

Página 1 de 2

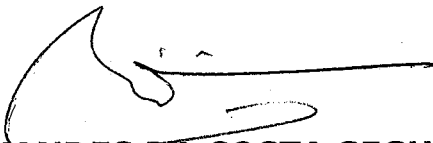
ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios, os quais tem ciência e declaram que a presente reunião foi instalada e conduzida respeitando o **Art. 1071, inciso II, e Art. 10763 inciso 1076, todos do Código Civil** e demais disposições contratuais.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai pelos sócios assinada.

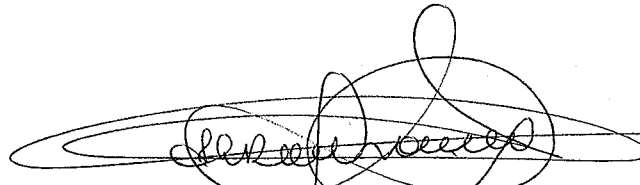
Mossoró RN 20 de Janeiro de 2018.



PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR



PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO
SÓCIO ADMINISTRADOR



FAGNA LEILIANE DA ROCHA
O.A.B / RN 5.134
ADVOGADA



JUCERN


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 11:34 SOB Nº 20180358600.
PROTOCOLO: 180358600 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803161463. NIRE: 24200537253.
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 06/08/2018
www.redesim.rn.gov.br

Página 2 de 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO



DOC. IDENTIDADE / REG. EMBOLE UF
 602071299 SSP RN

CPF 092.715.684-94 **DATA NASCIMENTO** 19/01/1993

FILIAÇÃO
 PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR
 MONALISA SALES DE SOUSA COSTA

PERMISSÃO **ACC** **CATEG**

Nº REGISTRO 05415611849 **VALIDADE** 03/02/2021 **1ª EMISSÃO** 03/02/2012

OBSERVAÇÕES

Porcino Segundo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MOSSORO, RN

REG. DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 70802846084
 RN702359395

DATA EMISSAO
 04/02/2016

DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1157669637

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1157669637

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR DE
 344312 SSP RN

CPF **DATA NASCIMENTO**
 230.318.594-72 24/03/1961

FILIAÇÃO
 PORCINO FERNANDES DA COSTA
 NOILDE CHAVES DA COSTA

FUNÇÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AD

Nº REGISTRO **VALIDADEZ** **1ª HABILITAÇÃO**
 01193909507 25/11/2018 26/06/1979

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 881790562

PROIBIDO PLASTIFICAR
 881790562

OBSERVAÇÕES
 []

ASSINATURA DO PORTADOR
 [assinatura]

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 MOSSORO, RN 28/11/2013

ASSINATURA DO EMISOR 76071001969
 RN701851663

DETMA - RIO GRANDE DO NORTE



NOME
CAMILLA DE SOUSA PORCINO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2080175 ITEP RN

CPF DATA NASCIMENTO
061.200.794-40 28/07/1989

FILIAÇÃO
**PORCINO FERNANDES DA
COSTA JUNIOR
MONALISA SALES DE SOUS
A COSTA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04190766859 11/09/2022 20/09/2007

OBSERVAÇÕES

Camilla de Sousa Porcino

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
NATAL, RN 12/09/2017



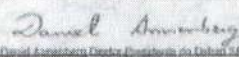
Leticia Maria Galvão Gomes
Leticia Maria Galvão Gomes 05147650485
Coordenador de Registro de Condutores RN702688095

ASSINATURA DO EMISSOR
RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1482519538



PROIBIDO PLASTIFICAR
1482519538

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME DANIELLE DE SOUSA PORCINO		
	DOC. IDENTIDADE / CNIL EXPRESS / LE 002324000 SSPRN	
	CPF 061.200.804-57	DATA NASCIMENTO 30/08/1991
FILIAÇÃO PORCINO FERNANDES DA C OSTA JUNIOR MORALISA SALES DE SOUS A COSTA		
PERMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> B	ACC <input checked="" type="checkbox"/> B	PCAT. HAB. <input type="checkbox"/> B
1ª REGISTRO 04870134089	VALIDADE 05/12/2019	1ª HABILITACAO 27/01/2010
OBSERVAÇÕES A		
SAO PAULO		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO PAULO, SP	DATA EMISSAO 08/12/2014	
 Daniel Amenberg Centro Educacional do Litoral SP ASSINATURA DO EMISSOR		56316990569 SP654014736
DETRAN - SP (SAO PAULO)		

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1036992597

PROIBIDO PLASTIFICAR
1036992597

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 PRISCILLA DE SOUSA PORCINO

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR UF
 1900588 I TEP RN

CN / DATA NACIMENTO
 048.736.654-93 01/10/1987

FOLHAÇÃO
 PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR
 HONALISA SALES DE SOUSA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT-194
 8

Nº REGISTRO 03808730690 VALIDEZ 31/05/2021 1ª HABILITACAO 24/03/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 NATAL, RN 01/06/2016

65570246595
 RN702418066

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1283858510

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1283858510



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
Secretário Municipal de Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
Telefone: (84) 3429-2299 - CNPJ: 08.095.283/0001-04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A pedido do interessado e para fins de prova, atestamos que a pessoa jurídica: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ N° 04.675.869/0001-97, Avenida Lauro Monte, nº 381, Sala 1 – Abolição – Mossoró/RN - CEP: 59.619-000, prestou **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR**, à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, conforme Dispensas 002/2022, 004/2022, 010/2022, correspondentes às necessidades deste município, dentro dos prazos contratados e condições exigidas.

Registramos ainda que a pessoa jurídica, **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Jucurutu /RN, 01 de dezembro de 2022.

Joélma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL
Matricula: 1886

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.675.869/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2001
NOME EMPRESARIAL PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LAURO MONTE	NUMERO 381	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 59.619-000	BAIRRO/DISTRITO ABOLICAO I	MUNICÍPIO MOSSORO
ENDEREÇO ELETRÓNICO acacontabilidade@acacontabilidade.com.br		TELEFONE (84) 3317-4688/ (84) 3317-4688
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **08:20:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **2602805/2024**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.675.869/0001-97
Endereço: Avenida Lauro Monte, Abolição, Mossoró/RN, 59619-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 01/04/2024 08:22. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 876ce009b7938c5183fd3632a70b9f9a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 01 de Abril de 2024 às 08:22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.869/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:25 do dia 30/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2024.

Código de controle da certidão: **4E63.0C81.04D3.D11E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.675.869/0001-97
Razão Social: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV LAURO MONTE 381 SALA 1 / ABOLICAO / MOSSORO / RN / 59619-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041603025939355145

Informação obtida em 25/04/2024 10:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 333.834

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 04.675.869/0001-97

Inscrição no CMC: 006.677-0

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 25 de MARÇO de 2024

Código de Validação: THDH37044

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.675.869/0001-97
Certidão n°: 5832672/2024
Expedição: 25/01/2024, às 09:46:10
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.675.869/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 26040002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

APROVAÇÃO DE DEMANDA

APROVO a abertura de procedimento de planejamento de contratação visando a **REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28**, ao tempo em que **DESIGNO** os servidores que atuarão no processo de planejamento da contratação, conforme portaria em anexo.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2024.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 067, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições da lei federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e o decreto municipal nº 1.412, 15 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação.

RESOLVE

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como **Agente de Contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Janat Érika Fernandes de Medeiros;

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **Janat Érika Fernandes de Medeiros** designada como **Pregoeira**.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a **Equipe de Apoio**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

Alexandro Emanuel Belarmino Pereira;
Joyce Raymizam Gomes dos Santos.

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a **Comissão de Contratação** nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

Janat Érika Fernandes de Medeiros;
Joyce Raymizam Gomes dos Santos;
Valdinez Vieira da Silva.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no **Decreto Municipal nº 1.412, 15 de março de 2024**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:883BCFCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2024. Edição 3247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 068, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A ELABORAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso ii, da lei orgânica do município e conforme as disposições da lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para a elaboração e subscrição dos editais de licitação **do Município de Jucurutu/ RN**:

Aldimária Domingos da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de março de 2024. Igo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EA9C4BB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2024. Edição 3247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 069, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE
DE PLANEJAMENTO DAS
CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/ RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso ii, da lei orgânica do município e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **equipe de planejamento das contratações do Município de Jucurutu/ RN**:

Clenilson Bezerra da Silva para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar/ Mapa e Alocação de Riscos;
Wesla Medeiros da Silva para a elaboração do Termo de Referência;
Jocione Bezerra de Medeiros para a elaboração da Pesquisa de Preços.

Parágrafo único - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação as dispostas nos Decretos Municipais:

- a) Decreto nº 1.415/2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - **ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**;
- b) Decreto nº 1.416/2024 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – **TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Município de **Jucurutu/ RN**;
- c) Decreto nº 1.410/2024 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9351478F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2024. Edição 3247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 26040002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28

CONSIDERANDO, a APROVAÇÃO DE DEMANDA pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

Encaminhamos o presente processo para a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC que deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Secretária Municipal Planejamento



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 26040002/2024

Ilmº Sra. Chefe do Setor de Compras

Wesla Medeiros da Silva

Vimos através deste, **APRESENTAR JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA** do Estudo Técnico Preliminar – ETP destinado à **REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28**.

Por se tratar de uma revisão para manter a garantia do veículo e que foi realizada cotação prévia com a concessionária mais próxima, tendo em vista que todas apresentam valores tabelados nos orçamentos, não se faz necessária a realização do Estudo Técnico Preliminar, pois a solução já foi apresentada desde a abertura e formalização da demanda.

Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

Clenilson Bezerra da Silva
Chefe do Setor de Patrimônio
Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 26040002/2024

Ao Ilmº Sr. Jocione Bezerra de Medeiros
Chefe do Setor de Compras/Pesquisador Oficial

Vimos através deste, APRESENTAR o **TERMO DE REFERÊNCIA** destinado à **REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28**, os serviços serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

Wesla Medeiros da Silva
Chefe do Setor de Compras/Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1.	VERNIZ PARA MOTOR 300/ML	UND	3	47,73	143,19
2.	LIMPA CARTER FLUSH	UND	3	78,72	236,16
3.	PARAFLU ADITIVO	UND	2	68,20	136,40
4.	PROTETOR POLOS DE BATERI	UND	3	21,85	65,55
5.	OLEO DE TRATAMENTO	UND	4	76,29	305,16
6.	LIMPA BICO DIESEL	UND	2	76,30	152,60
7.	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	UND	2	84,22	168,44
8.	DESCARBONIZANTE - LIMPA TBI	UND	3	73,34	220,02
9.	ENCHE & VEDA PNEUS	UND	4	64,83	259,32
10.	MOPAR MAXPRO 5W30 DIESEL TORO/DUCATO	UND	12	88,81	1.065,72
11.	ELEMENTO FILTRA CB	UND	1	230,90	230,90
12.	ELEMENTO FILTRA B	UND	1	449,53	449,53
13.	LUBRIFICANTE	UND	4	72,05	288,20
14.	FILTRO DE OLEO	UND	1	90,42	90,42
15.	DIAGNOSTICO DE SERVIÇO - PRIMEIRA REVISÃO	HORA	4	13,75	55,00
				TOTAL:	3.866,61

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante ORÇAMENTO PRÉVIO NO REVENDEDOR AUTORIZADO.

1.4. A CONTRATADA se compromete a utilizar apenas peças Genuínas, recomendada pelos fabricantes;

1.5. A Contratada se compromete emitir Laudo de Check-list em relação as condições gerais de funcionamento do veículo;

1.6. Antes da realização do serviço, a CONTRATADA se compromete a emitir orçamento prévio, para que a CONTRATANTE AUTORIZE OU NÃO o serviço por meio de Ordem de Serviço.

1.6.1. Quaisquer alterações no orçamento prévio no decorrer da execução de serviço precisarão serem autorizados por meio de ordem de serviço.

1.7. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não



superior a 1 (um) dia, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.8. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

1.8.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

1.8.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de JUCURUTU – RN, tem a necessidade de execução dos serviços elencados nesta solicitação, para que o veículo **FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28** mantenha a sua garantia. Salientamos que o veículo está com cerca de **20.000 km rodados** e neste período é recomendado uma manutenção preventiva.

2.2 A necessidade de execução dos serviços elencados nesta solicitação é indispensável para que o veículo **FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28** mantenha a sua garantia. E neste período de **20.000km rodados** é recomendada uma manutenção preventiva para que sejam mantidas a garantia do fabricante.

2.3 Por fim, considerando o que preconiza o Inciso IV, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, a referida contratação pode ser realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2.4 Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado dos serviços foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;



b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

5.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGURALIDADE E QUALIFICAÇÕES:

5.4.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

6 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



6.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

6.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

6.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

6.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

6.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

7 DO REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve



retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

7.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;_



10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

11.1.2 Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

11.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus



decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato



12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 29 de abril de 2024.

**Wesla Medeiros da Silva
Chefe do Setor de Compras
Termo de Referência**



Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2024



Pesquisa Nº: 17/2024

Período: 29/04/2024

Nº Processo: 627/2024

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: REVISÃO DE 20.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28

Item	Qtd. Und	PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Vir. Final	Vir. Total
		3.866,61	3.866,61	
1 - 0127030 - VERNIZ PARA MOTOR 300/ML	3,00 UND	47,73	47,73	143,19
2 - 0124509 - LIMPA CARTER FLUSH	3,00 UND	78,72	78,72	236,16
3 - 0126611 - PARAFLU ADITIVO	2,00 UND	68,20	68,20	136,40
4 - 0131349 - PROTETOR POLOS DE BATERIA	3,00 UND	21,85	21,85	65,55
5 - 0124510 - OLEO DE TRATAMENTO	4,00 UND	76,29	76,29	305,16
6 - 0126612 - LIMPA BICO DIESEL	2,00 UND	76,30	76,30	152,60
7 - 0124511 - HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	2,00 UND	84,22	84,22	168,44
8 - 0135416 - DESCARBONIZANTE - LIMPA TBI	3,00 UND	73,34	73,34	220,02
9 - 0131350 - ENCHE & VEDA PNEUS	4,00 UND	64,83	64,83	259,32
10 - 0135417 - MOPAR MAXPRO 5W30 DIESEL TORO/DUCATO	12,00 UND	88,81	88,81	1.065,72
11 - 0135418 - ELEMENTO FILTRA CB	1,00 UND	230,90	230,90	230,90
12 - 0133034 - ELEMENTO FILTRA B	1,00 UND	449,53	449,53	449,53
13 - 0100995 - LUBRIFICANTE	4,00 UND	72,05	72,05	288,20
14 - 0126609 - FILTRO DE OLEO	1,00 UND	90,42	90,42	90,42
15 - 0135419 - DIAGNOSTICO DE SERVIÇO - PRIMEIRA REVISÃO	4,00 HORA	13,75	13,75	55,00
Total:				3.866,61

* Valor Inexequível

Observação:

JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS
024.166.274-57
Chefe do Setor de Compras

Documento assinado eletronicamente por JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS, para verificar autenticidade acesse: https://pmjucurutu.sistemadesolicitacao.com.br/assinarexatb-ap/documentos e informe o código 88440-ar1803047-66cb-4a87-b02e-6313c058477